

REGULAMENTO BIBLIOTECA MARISTA SÃO LUÍS

Art. 1º - A Biblioteca do Colégio Marista São Luís é coordenada por responsabilidade técnica de Bibliotecária, subordinada a Direção Geral do Colégio. A Biblioteca é um setor de apoio as atividades acadêmicas em todos os seus níveis, é organizada segundo os princípios e regras internacionalmente aceitos de biblioteconomia, rege-se pelo presente regulamento, cujo objetivo é orientar a comunidade acadêmica em geral quanto aos serviços oferecidos e utilização do espaço físico.

Art. 2º Localização e horário de funcionamento

Biblioteca Marista São Luís: Rua Marechal Floriano, 719, Centro, Santa Cruz do Sul, RS CEP:96810-052 / CNPJ: 92.023.159/0045-60.

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 7h30min às 17h30min.

Art. 3º - A existência de cadastro ativo é requisito para o acesso aos serviços de empréstimo da Biblioteca Marista São Luís.

§ 1º. Para empréstimo de qualquer tipo de material é obrigatória a apresentação de um documento de identificação (CARTEIRINHA INSTITUCIONAL, RG, CNH, CTPS, CRACHÁ), porém o usuário pode utilizar os espaços da biblioteca caso não esteja portando o seu.

§ 2º. As quantidades e os prazos dos empréstimos são definidos da seguinte forma:

- I. Educadores: máximo de 10 (dez) itens e máximo de 30 (trinta) dias;
- II. Alunos de Educação Infantil: máximo de 03 (três) itens e máximo de 07 (sete) dias;
- III. Alunos de Ensino Fundamental - Anos Iniciais: máximo de 03 (três) itens e máximo de 07 (sete) dias;
- IV. Alunos de Ensino Fundamental - Anos Finais: máximo de 03 (três) itens e máximo de 14 (catorze) dias;
- V. Alunos de Ensino Médio: máximo de 03 (três) itens e máximo de 14 (catorze) dias.

§ 3º. É permitido o empréstimo de somente 1 (um) exemplar do mesmo item para cada usuário cadastrado.

§ 4º. Não havendo reserva, o mesmo item poderá ser renovado pelo limite máximo de 10 (dez) vezes para Educadores e de 05 (cinco) vezes para alunos, caso o material não esteja em atraso ou não tenha reserva. A décima primeira renovação, para Educadores, e a sexta renovação para Alunos, deverá ser realizada presencialmente.

§ 5º. Os itens emprestados podem ser renovados presencialmente, ou através dos canais de atendimento respeitando o horário de funcionamento da Biblioteca: Telefone: 3713 - 8500; E-mail: biblioteca.saoluis@maristas.org.br.

§ 6º. O usuário cadastrado tem o dever de controlar os prazos de devolução dos itens emprestados.

§ 7º. O usuário cadastrado deverá trazer o item para devolução na Biblioteca Marista São Luís, quando o item a ser renovado estiver em atraso, ficando um novo empréstimo sujeito à análise da lista de reservas e a liberação no cadastro do usuário.

§ 8º. As renovações que forem solicitadas após o horário de funcionamento da Biblioteca serão atendidas somente no dia seguinte, podendo acarretar multa para o usuário.

§ 9º. O atraso na devolução (ou renovação) resultará no bloqueio automático do cadastro no sistema, a contar do primeiro dia de atraso, gerando multa diária nos seguintes termos:

- I. Sendo Educadores, não haverá cobrança de multas por atraso, mas haverá o bloqueio do cadastro até que o usuário regularize a situação na Biblioteca mediante a devolução do exemplar emprestado, e/ou avaliação de novo empréstimo.
- II. Sendo usuário do Colégio Marista São Luís, Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) não haverá a cobrança de multa por atraso, pois, a renovação dos itens será feita pela equipe da Biblioteca no atendimento às turmas semanalmente, porém, não serão efetuados novos empréstimos para alunos com mais do que o limite máximo permitido de exemplares para retirada (03 exemplares) até que seja efetuada a devida devolução dos itens.

III. Sendo usuário do Colégio Marista São Luís, Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, a multa será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada item em atraso, e por dia de atraso, excluindo-se da contagem para fins de cálculo da multa somente sábado, domingo e feriados.

IV. Os itens catalogados com estado de consulta local, os materiais de referência (dicionários e enciclopédias) deverão ser devolvidos no mesmo dia da retirada, caso não sejam, a multa será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para cada item em atraso, e por dia de atraso, excluindo-se da contagem para fins de cálculo da multa somente sábado, domingo e feriados.

Art. 4º - O usuário que estiver em débito de multas ou de materiais com a Biblioteca Marista São Luís não terá direito a retirada, renovação ou a reserva de itens.

Art. 5º - Em caso de extravio de itens, o usuário deverá comunicar à Biblioteca e deverá repor o mesmo item extraviado.

Art. 6º - Quando o item reservado estiver disponível, o usuário será avisado por mensagem eletrônica (e-mail), ou de forma presencial, pelas colaboradoras da Biblioteca, devendo ser observado prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a retirada, sendo que vencido este prazo o item passará ao estado circulante, ficando disponível ao próximo usuário solicitante ou no acervo.

Art. 7º - Orientamos aos usuários, que durante a utilização dos espaços físicos da biblioteca e permanência no acervo, suas bolsas, mochilas e sacolas podem ser guardadas nos armários com chaves, que ficam situados próximo à porta de entrada da Biblioteca.

§1º - É necessário realizar a retirada da chave do armário no balcão de atendimento da Biblioteca.

§2º - O uso adequado do guarda-volumes e de sua respectiva chave é de exclusiva responsabilidade do usuário, não sendo a instituição responsável pelos objetos ou pelos valores depositados no interior do guarda-volumes.

§3º - A utilização dos armários será permitida somente durante o tempo de permanência do usuário na Biblioteca, por conta disso, não será permitida a saída do usuário com a chave, e em descumprimento da regra, ou em caso de perda da chave do armário, o usuário deverá pagar o valor da cópia da chave.

Art. 8º - A interação no espaço da Biblioteca deve ocorrer em um tom de voz que não atrapalhe os demais, devendo o usuário zelar para que todos possam aproveitar ao máximo o tempo destinado à leitura ou à pesquisa.

Art. 9º - Não é permitida a utilização de dispositivos eletrônicos no ambiente da Biblioteca, conforme a Lei Federal 15.100/2025.

Art. 10º - É vedada a permanência de usuários nas dependências da Biblioteca Marista São Luís, portando alimentos e bebidas, com exceção para água em garrafinhas devidamente fechadas.

Art. 11º - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca e Direção da Escola.

Nei Cesar Morch

Diretor Geral do Colégio Marista São Luís

Santa Cruz do Sul-RS, 17 de fevereiro de 2025.